ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 10 de Abril de 2001

Mensagem 08/2001

Encaminha projeto de lei autorizando o Município a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Banco Do Brasil.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores!

Compareço à respeitável presença de Vossa Excelências , em primeiro lugar cumprimenta-los e agradecer a colaboração que o Poder Executivo tem recebido; em segundo lugar para confiar-lhes o projeto de Lei complementar que tem a intenção de criar mecanismos legais para recebimento de créditos municipais.

A) Para tanto o texto do presente Projeto de Lei autorizando o Município contratar financiamento junto ao BNDES, através do Banco do Brasil.

No sentido de dar o projeto a correspondente legalidade, retorno as Vossa presenças, acreditando continuar sendo merecedor da compreensão e colaboração de cada um dos insignes Edis dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito

Orildo Antonio Sevegnini
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Projeto de Lei N.º 23/01 de 10 de Abril de 2.001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S/A, NA QUALIDADE DE MANDATARIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS."

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1° - Fica o Município de Major Vieira autorizado a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, através do Banco do Brasil S.A, na qualidade de Mandatário, até o valor de R$ 124.172,00(cento e vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da administração tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Art. 2º- Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em caráter irrevogável e irretratável, a modo//pro solvendo///, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea //b//, e parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A utilização dos créditos, cedidos nos termos do //caput// deste artigo, poderá ser efetuado no vencimento e na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Município, ficando o Banco do Brasil S.A, autorizado a efetuar a transferência dos referidos recursos para quitação do principal e encargos da operação.

Art. 3º- Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º- O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por Lei.

Art. 5º- Prazo definido no total de 96(noventa e seis) meses, com carência de 24(vinte e quatro) meses e 72(setenta e dois) parcelas consecutivas mensais, para contar a partir da carência, a Taxa de Juros será a variação da TJLP mais spread do BNDES de 2.5%(dois e meio porcento) ao ano.

Art. 6º- O protocolo de intenções firmado entre o BNDES e a Prefeitura Municipal de Major Vieira referente ao PMAT e parte integrante da presente Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 10 de Abril de 2001

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EM 10/04/01
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1.ª votação.
Em 17/04/01
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 24/04/01
PRESIDENTE

PROTOCOLO DE INTENCOES QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA ..... E O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, NA FORMA ABAIXO..

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa publica federal, com sede em Brasilia, Distrito Federal, e servicos na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Republica do Chile no. 100, inscrito no CNPJ sob o no. 33.657.248/0001-89, neste ato representado pelo Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasilia, Distrito Federal, neste ato denominado BANCO, por sua agencia ....., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministerio da Fazenda /CGC/MF/ sob o n. 00.000.000/..., representada pelos Srs. ... /nome, qualificacao, domicilio e CPF/, e a PREFEITURA DA CIDADE DE ...., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o no. ....., doravante denominada FAVORECIDA, representada por seu ....., Sr. ..... /nome, qualificacao, domicilio e CPF/, devidamente autorizada pela Lei no. ....., de ....., denominado CREDITADO, representado por seu ..., Sr. ... /nome, publicada no .., de ... .,

CNSIDERANDO..
- a decisao no. Dir. ....., de ....., que aprovou a aperacao de concessao de colaboracao financeira aa Prefeitura da Cidade de ....., objetivando a modernizacao da administracao tributaria e dos setores sociais basicos do Município, estabeleceu as seguintes condicoes..

Descricao	Valor
Valor do Credito	
Origem dos Recursos	FAT
Custo financeiro	TJLP
Spread Basico	1,0%
Spread de Risco	1,5%
Spread Toral	2,5%
Prazo Total	... anos
utilizacao	
carencia	
amortizacao	
Garantia	vinculacao ao BNDES de quotas do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM

- o artigo 3o. da Circular no. 2.935 do BACEN, de 11.10.99.,

Resolvem celebrar o presente PROTOCOLO objetivando ratificar a intencao de contratar a operacao aprovada, mediante os seguintes compromissos..

I - da Prefeitura da Cidade de ....

- cumprir as Condicoes Previas estabelecidas na Decisao no. Dir. ....., de ....., da Diretoria do BNDES, objetivando a contratacao da referida operacao.,

II - do BNDES..

- formalizar a operacao aprovada pela Decisao no. Dir. ....., apos o cumprimento das respectivas Condicoes Previas.

Estando o BNDES e a FAVORECIDA, de comum acordo, firmam o presente, em 02 /duas/ vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

PELA Prefeitura de .....

.....

PELO BNDES

.....

TESTEMUNHAS..

.....
.....